

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 141/2024- MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ

1- DO OBJETO

1.1 Aquisições de **CONSULTA OFTALMOLOGISTA SOB O GERENCIAMENTO DRº OBIDULHO NAVES – SÃO PAULO**, para atender mandado Judicial em favor de N.S.V, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX
1	SERVICO DE CONSULTA MEDICA; SUBTITULO: CONSULTA MEDICA PRESENCIAL COM ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA	265454	SERVIÇO	01	01

NECESSITA DE CONSULTA OFTALMOLOGISTA SOB O GERENCIAMENTO DRº OBIDULHO NAVES – SÃO PAULO

1.1.2 LAUDO MÉDICO:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS



PACIENTE: [REDACTED]

Reforço.

O paciente foi operado das
cúas laterais em 19/09/23, hoje
no Reforço por refração da
sua visão após mudança da
prescrição do colírio alguns
dias depois.

O paciente deve retornar
em um ano para nova
avaliação.

Centro de Medicina Oftalmológica
Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Torre 1 sala 604 - Centro - Osasco - SP
Site: www.cemoosasco.com.br / E-mail: cemo@terra.com.br
Tels.: (11) 3685-0264 / (11) 3682-1239 / (11) 98696-8048 / (11) 98598-1891

09/11/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

1.1.3 O serviço destas contratações, são considerados como serviços comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, inciso VIII, com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, Resolução CPGE nº 340, de 11 janeiro de 2024, Enunciado CPGE nº 16.

1.1.4. O serviço destas contratações não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

1.1.5 O prazo de vigência será emitida ordem de fornecimento de Serviço, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme o Artigo 95. Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A aquisição da consulta descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisões judiciais supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

3.1.2 Nesse contexto, o cumprimento da decisão a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisões judiciais e laudos médicos, todos anexados ao processo.

3.1.3 Mandado judicial Nº. 5009831-29.2022.8.08.0030 em favor de N.S.V. A DECISÃO QUE SEJA INSERIDO NO PROGRAMA TFD TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO, CUSTEANDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CONSULTAS MEDICAS, EXAMES, CIRURGIAS, MATÉRIAS E MEDICAMENTO REFERENTES AO TRATAMENTO A QUAL ESTÁ SENDO REALIZADO SOB O GERENCIAMENTO DA DRª VERA CARDIM, EM SÃO PAULO.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

3.1.4 Paciente com idade de 14 anos atualmente, encontra-se em acompanhamento com a Dr^a. Vera Cardim, na empresa VERA CARDIM CIRURGIA PLÁSTICA LTDA, em São Paulo/SP desde 2015, por meio de decisão judicial.

É portador de sequelas de fratura de crânio facial e de ossos da face (CID 10 T90.2), devido à trauma com avulsão do teto da órbita direita, ocasionada em 12/02/2013. Desde 2015 vem sendo assistido pela Dr^a. Vera Cardim e sua equipe multidisciplinar, e no decorrer desse período já foram realizadas diversas intervenções cirúrgicas para reconstrução e reparação na região crânio facial, com retornos periódicos para seguimento no tratamento cirúrgico das deformidades faciais. Realizou a cirurgia septoplastia e dacriocistorrinostomia no dia 19/07/2023. Esteve em consulta de retorno no dia 09/11/2023, onde o retorno foi solicitado em um ano. Desta feita, necessita de consulta de avaliação anual com Dr^o Obidulho Naves.

Destacamos, o pagamento deverá ocorrer antecipadamente, consulta agendada para o dia 04/12/2024. Local da Consulta: Cemo - Centro de Especialidade Médica de Osasco. Conta para depósito: Banco Bradesco: Ag: 0127, Conta corrente: 4355-9, Chave pix: 08113.716/0001-07

Evidencio que o pagamentos deverão ser efetivado antecipado, conforme orçamento no item anexo I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação do objeto contratual, poderá ser admitida nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de entrega;

6.1.1 Início da execução do serviço se dará nas datas dos agendamentos, a contar do envio/recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou similar.

6.1.2 O serviço deverá estar conforme Tabela 1.0 da especificação.

6.1.3 O serviço será prestado no Cemo - Centro de Especialidade Médica de Osasco. Localizado: Av. Hilário Pereira de Souza, nº 406-Torre 1, 604- Centro-Osasco – São Paulo.

6.1.4 Caso não seja possível a realização das consultas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar o serviço, verificando se estão em conformidade ao descrito na tabela do presente Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao serviço contratado.
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.
- f) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

7.2 À CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o serviço deste Termo de Referência, de acordo com as especificações da tabela 1.0
- b) Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada.
- c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

- d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO
- e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os SERVIÇOS PRESTADOS
- f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

9 .MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

10 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1.1- Para a realização do pagamento se faz necessário o fornecimento da documentação comprobatória da realização do procedimento pela empresa contratada, os quais serão anexados ao processo sob sigilo

10.1.2- O pagamento será efetuado antecipado a prestação do serviço, conforme solicitação da empresa

10.1.3- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou pendência de documentos, a mesmo será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a SRSC

11- Nota Fiscal

11.1.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2- o prazo de validade;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

11.1.3- a data da emissão;

11.1.4- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.5- o período respectivo de execução do contrato;

11.1.6- o valor a pagar; e

11.1.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.1.10- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

12.1.11 EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO CONFORME QUADRO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE MAX
SERVICO DE CONSULTA MEDICA; SUBTITULO: CONSULTA MEDICA PRESENCIAL COM ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA	SERVIÇO	01	01

*Além do disposto acima, a fiscalização de contrato solicitará as notas fiscais que comprovem o fornecimento do serviço, será entregue ao Fiscal do contrato, designado pela Superintendência Regional de Saúde de Colatina, situada na Rua Aroldo Antolini, S/N, 1º andar, sala 103, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-080 – tel. (27) 3717-2558, ou ainda enviada para o e-mail srsc.mj@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

tributos)

- ✓ Federais e a dívida ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

13- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

14- DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado antecipado, conforme solicitação do prestador.

14.1.2- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

14.1.3- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês

em atraso. ND = Número de dias em atraso.

14.1.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

14.1.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

14.1.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

ser paga pela Contratante.

15-DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será antecipado realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.1.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

16.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

16.1.3 A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO

17.1- O fornecimento do serviços será **Integral.**

17.1.3- A justificativa para adoção do referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

18- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL Nº. 5009831-29.2022.8.08.0030 EM FAVOR DE N.S.V., DETERMINANDO QUE O TRATAMENTO SEJA REALIZADO COM A DRª. VERA CARDIM, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado total desta aquisição será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

19.2 A estimativa de custo levou em consideração valor baseado em orçamento com fornecedor.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

20.1.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 400928/44901
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335
- d) Elemento de Despesa: 91
- e) Plano Interno: 02

Colatina, 25 de outubro de 2024



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Kadija Altoé Montozo
Coordenadora do Setor

Rubiana Tozi
Assistente Social/SRSC
Fiscal de Contrato

Natacha Creto Serafini Braga
Agente de Serviço II/SRSC
Fiscal de Contrato- Suplente

Kamila de Sales Roldi Correa
Superintendente Regional de
Saúde

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

ANEXO I

ORÇAMENTO:



Declaro para devidos fins que o paciente, tem consulta agendada.

Dia 04/12/2024 as 11:00hs

Medico Dr Obidulho Naves – Oftalmologista

Para seguimento de tratamento.

Valor da Consulta R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Chave Pix. 08.113.716/0001-07

11

Obidulho Naves
CRM 55986
OFTALMO

Centro de Medicina Oftalmológica

Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Torre 1 Sala 604 - Centro - Osasco - SP
www.cemoosasco.com.br | email cego@terra.com.br

Tels: 3685-0264 | 3682-1239 | (11) 98696-8048 | (11) 98598-1891

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**



Declaro para devidos fins que o paciente, tem consulta agendada.

Dia 04/12/2024 as 11:00hs

Medico Dr Obidulho Naves – Oftalmologista

Para seguimento de tratamento.

Valor da Consulta R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

CEMO CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA DE OSASCO

BANCO BRADESCO:

AG. 0127

CONTA CORRETEnte: 4355-9

Chave Pix. 08.113.716/0001-07

Obidulho Naves
CRM 55986
Oftalmologista

Centro de Medicina Oftalmológica

Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Torre 1 Sala 604 - Centro - Osasco - SP

www.cemoosasco.com.br | email ceмо@terra.com.br

Tels: 3685-0264 | 3682-1239 | (11) 98696-8048 | (11) 98598-1891

Rua Aroldo Antolini, S/Nº, 1º andar, sala 113, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ES
CEP: 29702-080 - tel: (27) 3717-2507- e-mail: srsc.mj@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBIANA TOZI
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 25/10/2024 15:39:24 -03:00

KADIJA ALTOÉ MONTOZO
ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 29/10/2024 07:49:59 -03:00

KAMILA DE SALES ROLDI CORRÊA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 25/10/2024 16:04:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2024 07:49:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIANA TOZI (ASSISTENTE SOCIAL - DT - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P0HTQC>